



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

DECRETO Nº 062/21 de 13 de setembro de 2021

"DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita de Botumirim – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal – artigo 70 e, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e

Considerando que através da Lei Municipal nº 313/2021, houve autorização para consorciar e delegar a Gestão Associada ao Consórcio para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE conforme o Protocolo de Intenções, contrato de;

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que a Lei nº 11.107/05, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017/07, permite a gestão associada de serviços públicos;

Considerando que o Protocolo de Intenções e o Estatuto do CODANORTE preveem a gestão associada dos serviços ambientais,

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental das atividades de impacto local.

§ 1º- Ao CODANORTE, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, compete cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto e, ao Município, caberá cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os entes consorciados.

§ 2º- O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes à fiscalização e autuação será exercido pelos agentes do Consórcio, inclusive a assessoria técnica e jurídica, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas será revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

§ 3º- Fica credenciada, para o exercício da atividade fiscalizatória no âmbito do município, a Sra. Aldenir Teixeira da Gama.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Botumirim, 13 de setembro de 2021.

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal de Botumirim
Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal